

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Pregão Nr 13/2020.

NUP: 65344.014022/2020-11

PAASSEx

Eventual registro de preço aquisição de material permanente para área hospitalar, visando atender as demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(H Gu VM - 1914)

Ofício nº 024/2020 -- SALC

Rio de Janeiro, RJ, 26 de outubro de 2020.

À Senhora

MARIANA MOREIRA E SILVA

Coordenadora Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 311, 8º andar, Centro
20040-009 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 20/11/2020	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc@hgerj.eb.mil.br.com	Telefone: (21) 2457-1707
NUP: 65344.014022/2020-11	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 9.638,44 (nove mil reais seiscentos e trinta e oito e quarenta e quatro centavos).	Modalidade: PREGÃO SRP 13/2020
Prazo: 15 dias	Sigla do Órgão: HGerJ
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: CJU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados: PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALORES

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: Aquisição de material permanente Hospitalar.	
O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? (X) SIM () NÃO Trata se de um Hospital, e o material que pretendemos adquirir, possibilitará mais conforto e agilidade nos resultados, proporcionando um melhor atendimento aos usuários.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
AQUISIÇÕES -- Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
OBSERVAÇÃO: -	

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
 Ordenador de Despesas do HGeRJ

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA:98951670759
Assinado de forma digital por ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA:98951670759
 Data: 2020.10.27 16:07:35 -03'00'
ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
 Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro



FOLHA Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Requisição nº 004 – SALC/HGeRJ

Rio de Janeiro, RJ, 15 de outubro de 2020.

Do Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: solicitação de autorização para realização de pregão (material permanente)

Referência: Artigo 38 da Lei Nr 8.666/93 e artigo 13 das IG 12-02; e Decreto Nº 4.307, de 1 2002.

1. Visando possibilitar a contratação de empresa de fornecimento de material de permanente, para atender as demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, solicito-vos autorizar a realização de processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas em estudo preliminar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 das IG 12-02.

2. A relação abaixo deverá servir como base para a elaboração dos estudos preliminares e formalização da demanda por parte da Equipe de Planejamento da Contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/	CAT MAT	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA/U NT	PREÇO TOTAL
1	Vídeo game xbox one S 1TB ou similar com sensor de movimento igual ou superior ao kinect – finalidade: terapia sensorial	10006 4	Und	01	RS 2.294,91	RS2.294,64
4	Cadeiras de rodas semi obesa (120 kg) manual, estrutura: aço inoxidável, encosto reclinável dois níveis, pneus: dianteiros fixos, traseiros giratórios, com suporte para soro e cilindro de o2.	40078 3	Und	03	RS 1.123,33	RS3.370,00
5	Maca fixa com balcão, com leito estofado, cabeceiras reguláveis, dimensões aproximadas: 1800mm x 800mm x 600mm, confeccionada em mdf ou material similar.	75485	Und	02	RS 1.728,84	RS3.457,69
6	Poltrona tipo cadeira de amamentação, estrutura eucalipto/pinus ou outro material resistente com balanço madeira, com cinta elástica no assento e no encosto. Dimensão aproximada 85 cm x 60 cm x 60 cm.	15066 4	Und	01	RS 516,12	RS516,12
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						9.638,44

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA – TC

Chefe da Equipe de Planejamento

07

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. A realização do pregão é necessária em vista da necessidade de aquisição dos materiais.

Em 20 de maio de 2020.




FLAVIO LINO DOS SANTOS - TC
Fiscal Administrativo do HGeRJ

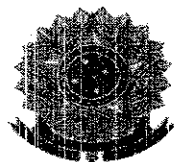
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos trabalhos através da realização dos Estudos Preliminares por parte da Equipe de Planejamento da Contratação.
2. O presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e o Encarregado do Setor de Licitações adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Deverá ser priorizada a adoção de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços a fim de possibilitar aquisições futuras, parceladas sem haver necessidade de previsão de recurso orçamentário.
4. Publique-se em Boletim Interno.

Em 20 de maio de 2020.



ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M L - 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Necessidade da aquisição:

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, nos quais o Hospital Geral do Rio de Janeiro se enquadra.

O presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento de Contratação visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, observado nos demais parágrafos.

Justifica-se a aquisição dos materiais diversos, a fim de equipar as unidades de saúde e as seções sob responsabilidade deste Hospital Geral, sendo as unidades de pronto atendimento, unidades mistas, ambulatoriais, centro cirúrgico. Bem como dar suporte as ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem definidas no presente estudo, devido às más condições da maior parte dos materiais existentes no Quartel General e a necessidade de mobiliar novos espaços que poderão ser demandados.

Cabe enfatizar, que o Hospital Geral do Rio de Janeiro gerencia as demandas do quadro de militares da ativa, reserva remunerada, dependentes e servidores civis públicos federais, os quais necessitam da funcionalidade desta OMs.

2. Requisitos da contratação:

1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no

âmbito da administração pública federal.

▪ Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para contratação de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. Obrigações da Contratada:

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental:

3.1. Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4. Trata-se de aquisição de bens, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e seu prazo de vigência da contratação são de 12 meses, sem prorrogação.

Quadro 01 - Soluções de Mercado:

DESCRIÇÃO	FORNECEDORES	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de material permanente em geral.	Fiobras	Unidade
	Querubim Comercio Varejista	
	Ansporde Comercio e Representações	

5. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Foi utilizado como referência para o levantamento da demanda dos materiais conforme a quantidade de salas, espaços, seções e profissionais. Foram também colhidos dados da real situação do material do Hospital atuais e qual a necessidade para futuras aquisições.

IV - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Levantamento de mercado:

Parâmetro I, Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do material.

Parâmetro II, Contratações Similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Parâmetro III, Pesquisa Publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Parâmetro IV, pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

As Pesquisas de preços foram realizadas dentro do prazo estipulado e foram utilizados os parâmetros I e III, conforme a IN 03, de 20 de Abril de 2017.

Justificativa:

As aquisições destes materiais atendem as necessidades desta Unidade Gestora, do Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Pregão eletrônico tradicional em virtude do exato enquadramento da Organização Militar nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: quantitativo de material que foi definido previamente devido às necessidades das seções deste Organização de Saúde, pluralidade de órgãos beneficiados e previsão de recurso, oriundos de convênios celebrados entre o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro e os demais órgãos da administração direta.

V - Estimativas de preços ou preços referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO/	CATMAT	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA/UNIT	PREÇO TOTAL
1	Vídeo game aproximadamente 250 gb marca microsot (xbox 360 ou similar) com sensor de movimento igual ou superior ao kinect – finalidade: terapia sensorial	100054	Und	01	R\$ 2.294,64	R\$2.294,64
4	Cadeiras de rodas semi obesa (120 kg) manual, estrutura:aço inoxidável, encosto reclinavel dois níveis, pneus: dianteiros fixos, traseiros giratórios, com suporte para soro e cilindro de o2.	400733	Und	03	R\$ 1.123,33	R\$3.370,00
5	Maca fixa com balcão, com leito estofado, cabeceiras reguláveis, dimensões aproximadas: 1800mm x 800mm x 600mm, confeccionada em mdf ou material similar.	75485	Und	02	R\$ 1.728,84	R\$3.457,69
6	Poltrona tipo cadeira de amamentação, estrutura eucalipto/pinus ou outro material resistente com balanço madeira, com cinta elástica no assento e no encosto. Dimensão aproximada 85 cm x 60 cm x 60 cm.	150654	Und	01	R\$516,12	R\$516,12
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						R\$9.638,44

VI - Descrição da solução como um todo:

Aquisição de materiais para o Hospital Geral do Rio de Janeiro em geral para substituir os existentes ou suprir novas necessidades. A opção por agrupar alguns itens visa à necessidade de padronização dos materiais. O realização de pregão eletrônico se fundamenta no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Sabemos que os Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não foi evidenciada a necessidade do parcelamento do objeto.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor

II - Estudos Preliminares para a aquisição de bens e serviços necessários à execução das atividades funcionais e administrativas

Com a expansão das instalações, abertura de novos leitos, atendimento após pandemia, e reestruturação das instalações, se faz necessária a aquisição de material permanente diversos para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades funcionais e administrativas, bem como a substituição dos materiais que apresentam custos inviáveis de manutenção, bem como para atender as novas demandas que surgem.

III - Estudos Preliminares para adequações no ambiente do órgão

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

IV - Estudos Preliminares para contratações correlatas e/ou interdependentes

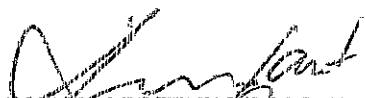
Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

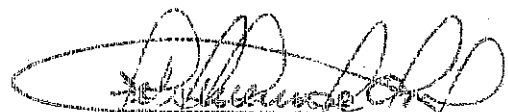
V - Estudos Preliminares para aquisição de materiais permanentes

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro e mostra-se tecnicamente viável e necessária.

VI - Estudos Preliminares para aquisição de materiais permanentes

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2020.


RAFAEL AGOSTINHO DOS SANTOS - 1º TEN
 Membro da equipe


FELIPE LUCENA DE OLIVEIRA - 3º SGT
 Membro da equipe


MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA - TC
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovação da autoridade competente:

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA 9897 670755

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
 Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

FOLHA Nº 07 Carrinho



.com.br

Games

Olá, Faça seu login Contas e Listas Conta

Devoluções e Pedidos

Experimente Prime

Olá Seleccione o endereço

Mais Vendidos Livros Ofertas do Dia

Ofertas do Dia

Games e Consoles Mais Vendidos Ofertas PlayStation 4 Xbox One Nintendo Switch Acessórios PC SteelBooks

Games e Consoles > Xbox One > Consoles



Passa o mouse para ampliar a imagem

Console Xbox One S 1TB Edição Star Wars

por Microsoft

146 classificações

Amazon indica para "xbox one s"

Por: R\$2.199,00 & Frete GRÁTIS. Detalhes.

Em até 10x R\$ 219,90 sem juros Calculadora de prestações

Em estoque.

Enviado e vendido por Amazon.com.br.

Receba: 23 - 25 de Out

Entrega mais rápida: Quinta-feira, 22 de Out

- Uma aventura galáctica espera por você em Star Wars Jedi: Fallen Order, um novo título de ação e aventura em terceira pessoa.
- Este jogo de um único jogador com narração coloca você no papel de um Jedi Padawan que escapou por pouco do expurgo da Ordem 66 após os eventos de Star Wars: Episódio III Revenge of the Sith.
- Em uma missão para reconstruir a Ordem Jedi, você deve encontrar as peças do seu passado destruído para completar seu treinamento, desenvolver novas habilidades poderosas e dominar a arte do icônico sabre de luz. Tudo isso enquanto fica um passo à frente do Império e de seus Inquisidores mortais.
- Conexões: HDMI-In/Out, Portas USB e Wifi embutido, Blu-ray
- Bivolt

Compartilhar

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Quantidade: 1

Adicionar outros itens:

Microsoft Xbox Live Gold - 3 Meses - Cartão Físico R\$59,00

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Adicionar opções de presente

Selecione o endereço

Adicionar à Lista

Tem para vender?

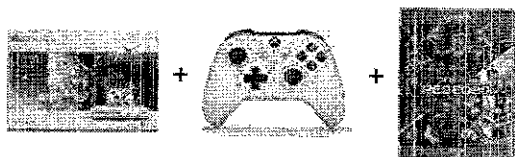
Venda na Amazon



Amazon Assistant

Economize com o nosso Verificador de Preços dos últimos 30 dias. Saiba Mais

Frequentemente comprados juntos



Preço total: R\$2.772,18

Adicionar os três ao carrinho

- Este item: Console Xbox One S 1TB Edição Star Wars por Microsoft Xbox One R\$2.199,00
- Controlle sem Fio - Xbox One - Branco por Microsoft Windows 10, Xbox One R\$478,20
- Pro Evolution Soccer eFootball PES 2020 - Xbox One por Konami Xbox One R\$94,98

Tem uma pergunta?

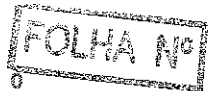
Encontre respostas nas informações do produto, em Perguntas e respostas e em Avaliações

Digite sua pergunta ou palavra-chave

Detalhes do produto

Idioma: Português

Dimensões do produto: 22.1 x 42.9 x 11.3 cm; 4.9 g



.com.br

Games ▾

Olá, Faça seu login
Contas e Listas ▾
Conta ▾

Devoluções
e Pedidos

Experimente
Prime ▾

Carrinho

Olá
Selecione o endereço

Mais Vendidos

Livros

Ofertas do Dia



Games e Consoles

Mais Vendidos

Ofertas

PlayStation 4 ▾

Xbox One ▾

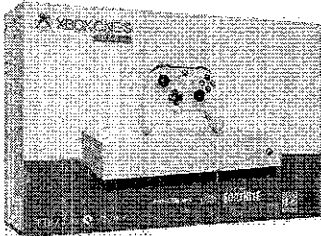
Nintendo Switch ▾

Acessórios

PC

SteelBooks

Games e Consoles ▸ Xbox One ▸ Consoles



por Microsoft

16 classificações

Por: R\$2.320,00 & Frete GRÁTIS

Em até 10x R\$ 232,00 sem juros Calculadora de prestações

Em estoque.

Enviado e vendido por By Games.

Receba: 29 de Out - 5 de Nov



Garantia de A a Z

Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

Compartilhar

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Selecione o endereço

Adicionar à Lista

Tem para vender?

Venda na Amazon

Passa o mouse para ampliar a imagem

Frequentemente comprados juntos



+



Preço total: R\$2.798,20

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

- Este item: Console Microsoft Xbox One S 1TB All Digital Edition V2 - Game Minecraft + Game Sea of Thieves... por Microsoft R\$2.320,00
- Controle sem Fio - Xbox One - Branco por Microsoft Windows 10, Xbox One R\$478,20

Tem uma pergunta?

Encontre respostas nas informações do produto, em Perguntas e respostas e em Avaliações

Digite sua pergunta ou palavra-chave

Detalhes do produto

Peso do produto : 5 Quilogramas

ASIN : B086YJ9J3C

Ranking dos mais vendidos: Nº 126 em Games e Consoles (Conheça o Top 100 na categoria Games e Consoles)
Nº 2 em Consoles Xbox One

Avaliações dos clientes: 16 classificações

Clientes que visualizaram este item também visualizaram



.com.br

Games ▾

Olá, Faça seu login
Contas e Listas ▾
Conta ▾

Devoluções
e Pedidos

Experimente
Prime ▾

Carrinho

Olá
Selecione o endereço

Mais Vendidos

Livros

Ofertas do Dia

+ 1 milhão de títulos para ler de graça

Games e Consoles

Mais Vendidos

Ofertas

PlayStation 4 ▾

Xbox One ▾

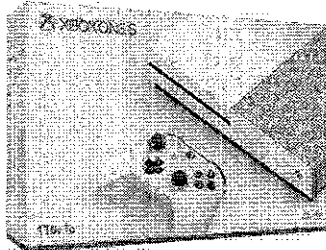
Nintendo Switch ▾

Acessórios

PC

SteelBooks

Games e Consoles > Xbox One > Consoles



Console Xbox One S 1TB Microsoft

por Microsoft


391 classificações

Disponível com estes vendedores.

- Capacidade 1T
- Ultra Hd 4K
- Bluetooth
- Assista A Filmes Blu-Ray Uhd
- Configure Seu Xbox One S Para Ligar Outros Dispositivos, Como Tv, Receptor De Áudio/Vídeo, Receptor De Cabo/Satélite

Novo (3) de R\$2.364,91 + R\$45,19 Frete

Há uma versão mais nova deste item:



Console Xbox One S 1TB Edição Star Wars
R\$2.199,00
(146)
Em estoque.

Compartilhar

3 novo(s) a partir de R\$2.364,91

Selecione o endereço

Ver todas as opções de compra

Adicionar à Lista

Tem para vender?

Venda na Amazon

Passa o mouse para ampliar a imagem



Amazon Assistant

Economize com o nosso Verificador de Preços dos últimos 30 dias. Saiba Mais

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Página 1 de 4



Console Xbox One S 1TB Edição Star Wars Microsoft

Xbox One
R\$2.199,00



Console Microsoft Xbox One S 1TB All Digital Edition V2 - Game Minecraft + Game Sea... Microsoft

R\$2.320,00



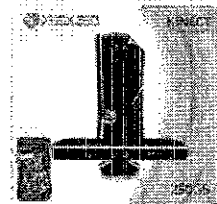
Xbox One S Edição Digital

R\$2.599,99
Estimativa de envio de 1 a...



Xbox One S All Digital 1TB Microsoft

Xbox One
R\$2.528,12



Xbox 360 250GB Microsoft

Xbox 360
1 oferta a R\$1.148,99

Tem uma pergunta?

Encontre respostas nas informações do produto, em Perguntas e respostas e em Avaliações

Digite sua pergunta ou palavra-chave

Detalhes do produto

Is Discontinued By Manufacturer : Não

Dimensões do produto : 29.1 x 11.3 x 42.9 cm; 1 Quilogramas

Número do modelo : 234-00008

Pilha(s) ou bateria(s) : 2 AA baterias ou pilhas necessárias (inclusas).

FOLHA Nº

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento ZANONI - 15/10/2020

MÉDIA	MEDIANA
1123.33	1100.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
153040	7 44/2018 Edital	14/03/19	14/03/19	14/03/20	Material	400783	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CCNSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL DOIS NÍVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS FIXO MACIÇOS 24", TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO GIRATÓRIO 5", APOIO PÉS:APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE, LARGURA DO ASSENTO:ASSENTO DE ATÉ 80 CM, ACESSÓRIOS:SUPORTE PARA SORO E CILINDRO DE 02	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LCCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL DOIS NÍVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS FIXO MACIÇOS 24", TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO GIRATÓRIO 5", APOIO PÉS APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE, LARGURA DO ASSENTO ASSENTO DE ATÉ 80 CM, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA SORO E CILINDRO DE 02	PROLIFE	UNIDADE	20515304000107	SP	1.095,0000
158434	218 1/2019 Edital	07/11/19	12/11/19	12/11/20	Material	400783	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CCNSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL DOIS NÍVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS FIXO MACIÇOS 24", TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO GIRATÓRIO 5", APOIO PÉS:APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE, LARGURA DO ASSENTO:ASSENTO DE ATÉ 80 CM, ACESSÓRIOS:SUPORTE PARA SORO E CILINDRO DE 02	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LCCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL DOIS NÍVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS FIXO MACIÇOS 24", TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO GIRATÓRIO 5", APOIO PÉS APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE, LARGURA DO ASSENTO ASSENTO DE ATÉ 80 CM, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA SORO E CILINDRO DE 02	DUNE	UNIDADE	24845457000165	SC	1.175,0000

FOLHA Nº

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160185	4 3/2020 Edital	02/07/20	07/07/20	07/07/21	Material	421119	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:NÁILON, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO:FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:DESENGATE RÁPIDO	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO NÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO	ORTO	UNIDADE	08692553000164	MG	1.100,0000

FOLHA Nº 13

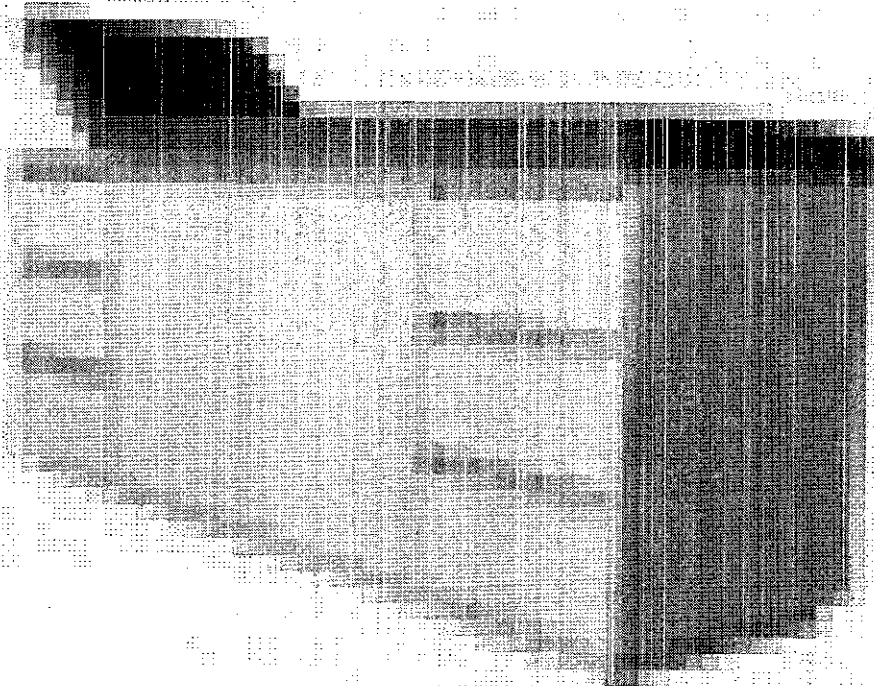


shoptime
pra você!

Novos clientes têm R\$15
na primeira compra no app

Baixe agora

< Macas e Mesas



Maca Hospitalar com Balcão Modelo Premium (Mesa Hospitalar)

(Cód.1439754298) ★★★★★

FOLHA Nº 14

Mais informações do produto

R\$ 1.499,00 (baixou)

R\$ 1.454,03

no boleto ou em 1x no cartão

Vendido e entregue por **MEDICAL COMPANY BRASIL**

COMPRAR

COMPRAR COM

R\$ 1.454,03 no boleto bancário (3% de desconto)

R\$ 1.454,03 em 1x no cartão de crédito (3% de desconto) com Ame e receba R\$ 14,55 (1% de volta)

R\$ 1.454,03 em 1x no cartão Shoptime (3% de desconto) com Ame e receba R\$ 14,55 (1% de volta)

Formas de parcelamento

Este produto é vendido por uma loja parceira com garantia do **Shoptime!**
Você recebe o que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro.

Calcular frete e prazo

OK

Informações do produto >

Ficha técnica >

Denunciar anúncio

Avaliações >

Relatório de Pesquisa de Preço

FOLHA Nº

Senhor Sargento ZANONI - 15/10/2020

MÉDIA	MEDIANA
1198.00	864.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120629	18 41/2019 Edital	13/02/20	13/02/20	13/02/21	Material	75485	CAMA COMUM, CAMA COMUM FIXA	MACA FIXA, COM CABECEIRA RECLÍNÁVEL COM PRATELEIRA. TAMANHO DE 190X80CM, ALTUR A REGULÁVEL DE 60 A 85 CM DE ALTURA, CAPACIDADE ATÉ 350 KG, COR AZUL CÉU	GRATTOS	UNIDADE	31347547000191	RS	750,0000
160093	2 2/2019 Edital	02/05/19	06/06/19	06/06/20	Material	75485	CAMA COMUM, CAMA COMUM FIXA	MACA FIXA COM BALCÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM MDF COM R EVESTIMENTO LAMINADO; POSSUI 03 GAVETAS E 02 PORTAS, COM PUXADORES, E 01 PRATE LEIRA INTERNA; LEITO ESTOFADO COM REVESTIMENTO CORINO NA COR PRETA OU AZUL; CA BECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; SUPPORTE PARA PAPEL LENÇOL; DIMENSÃO S: 1,80 X 0,60 X 0,80 (L X C X A); SUPORTA ATÉ 150 KG. COM GARANTIA DE 06 MESE S.	BHIOS	UNIDADE	22666117000141	MG	1.880,0000

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF - V. HOM.	RS	964,0000
160431	19 15/2019 Edital	11/05/20	28/05/20	28/05/21	Material	75485	CAMA COMUM, CAMA COMUM FIXA	MACA PARA CONSULTA MÉDICA FIXA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL CURVIN SINTÉTICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TUBO EM AÇO DE CARBONO COLCHÃO COM ESPUMA D20, GAVETA S EM MDF, PUXADORES RESISTENTES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. GARANTIA DE 3 MESES, DIMENSÕES 0,85X0,66X1,80, PESO SUPORTADO 250KG, PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO JANFINE. (ENVIAR ANEXO DE PROPOSTA CATÁLOGO E IMAGENS DO PRODUTO OFERTADO).	GRATTOS	UNIDADE	31347547000191	RS	964,0000	

FOLHA Nº
161

Relatório de Pesquisa de Preço

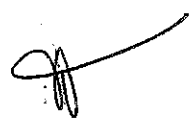
FOLHA Nº 12

Senhor Sargento ZANONI - 15/10/2020

MÉDIA	MEDIANA
516.12	409.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	GAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154047	25 10/1/2019 Edital	08/11/19	08/11/19	08/11/20	Material	150664	POLTRONA, POLTRONA ESCRITÓRIO	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO FIXA COM ESTRUTURA EM EUCALIPTO/PINUS /OU OUTRO MATERI AL RESISTENTE (TODOS TRATADOS), CINTAS ELÁSTICAS NO ASSENTO E TAMBÉM ENCOSTO, ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA 23 NO ASSENTO E 18 NO ENCOSTO E BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP): 85CMX60CMX60CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCO/CINZA /BEGE OU AMARELO, COM BRAÇOS.	ORTHOVIDA	UNIDADE	07628070000138	MG	345,2300
988841	15 3/2019 Edital	14/02/19	25/02/19	25/02/20	Material	150664	POLTRONA, POLTRONA ESCRITÓRIO	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	UNIDADE	20132150000166	RS	794,1200
788310	5 1/2019 Edital	20/08/19	20/08/19	20/08/20	Material	150664	POLTRONA, POLTRONA ESCRITÓRIO	POLTRONA DE ESCRITÓRIO	UG DA AMAZONIA	UNIDADE	04716651000214	AM	409,0000

MAPA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Console Xbox One S1TB Microsoft	UND	1	R\$ 2.199,00	R\$ 2.320,00	2364,91	R\$ 2.294,64	R\$ 2.294,64
3	CADEIRA DE RODAS	UND	3	R\$ 1.095,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.123,33	R\$ 3.370,00
4	MACA FIXA COM BALCÃO	UND	2	R\$ 1.852,50	R\$ 1.880,00	R\$ 1.454,03	R\$ 1.728,84	R\$ 3.457,69
5	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	UND	1	R\$ 345,23	R\$ 794,12	R\$ 409,00	R\$ 516,12	R\$ 516,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:								R\$ 9.638,44





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª DE
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

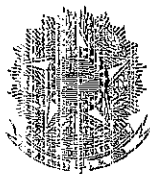
MAPA DE RISCOS

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para a identificação de eventos capazes de afetar a consecução da aquisição de material permanente para uso administrativo internos do Hospital, bem como administrá-los de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a riscos, tudo com a finalidade de aprimorar os controles internos da gestão e possibilitar garantia razoável ao cumprimento dos objetivos da contratação.

FASE DE ANÁLISE				
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato				
RISCO 01 – Entrega do objeto em desacordo com o Termo de Referência.				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
1d.	Dano			
1.	Prejudica as atividades essenciais administrativas e funcionais internas e externas.			
1d.	Ação Preventiva		Responsável	
1d.	Visitas periódicas da contratada.		Almoxarifado	
1.	Ação de Contingência		Responsável	
1d.	Notificar a empresa e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, se for o caso.		SALC	

RISCO 02 – Prazo de entrega fora do acordado.				
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
1d.	Dano			
1.	Transtorno para almoxarifado e as seções administrativas que contam com o material empenhado.			
1d.	Ação Preventiva		Responsável	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES DO PREGÃO 13/2020

Pregão nº 13/2020 - Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Hospital Geral do Rio de Janeiro é responsável para prestar serviço de saúde a todos militares da ativa, dependentes dos militares, funcionários públicos civis, da reserva e os reformados, devido a isso, temos a necessidade destas aquisições devido a necessidade dos setores de fisioterapia, psicologia e as seções administrativas para comunicação melhor funcionalidade interna e externa do Hospital.

O Comando desta Unidade Gestora justifica o presente certame a necessidade de realizar, um pregão próprio, eventual aquisição de material permanente pois os materiais serão utilizados na fisioterapia de pacientes internados e ambulatoriais, psicologia e salas de seções administrativos.

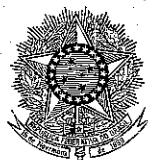
Rio de Janeiro, RJ, 15 de outubro de 2020.

Elaborado por:

ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98951670759

Assinado de forma digital por ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98951670759
Data: 2020.10.27 16:15:10 -03'00'

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

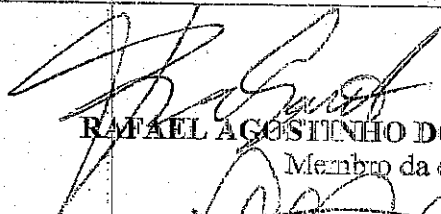
1. INICIAÇÃO

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, tudo de acordo com o Anexo V-B da IN 05/17.
- 1.2. O indicador mais valorado dentre todos os indicadores do IMR, referente a uma periodicidade, será usado para fins de sanção. Os demais indicadores no mesmo período de medição não serão usados para fins de sanção.

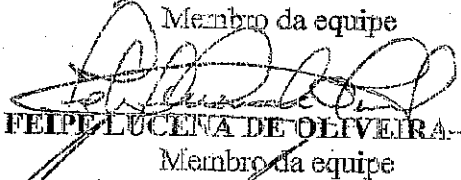
INDICADOR	
Nº 01 Entrega do objeto em desacordo com o Termo de Referência	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o bem chegará em seu destino conforme as obrigações da Contratada descritos no TR.
Meta a cumprir	Empenhar a funcionalidade de acordo com o previsto.
Instrumento de medição	Envio de Nota de Empenho para a contratada pelo setor de almoxarifado.
Forma de acompanhamento	Comunicação do almoxarifado diretamente com o responsável pela logística da empresa.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será calculado em cima do valor da Nota de Empenho.
Início da Vigência	Após a data do empenho
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 até 1 – 100% do valor da NE De 1,1 a 1,5 – 90% do valor da NE De 1,6 a 2 – 80% do valor da NE
Sanções	20% das NE acima de 2 – advertência. 30% das NE acima de 2 – multa moratória, caso já tenha sido advertido anteriormente. 100% das NE acima de 2 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso já tenha sido advertido anteriormente.
Nº 02 – Prazo de entrega fora do acordado.	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Garantir o atendimento de acordo com as exigências descritas.
Meta a cumprir	Atendimento 24 horas.
Instrumento de medição	Por via telefone ou e-mail para empresa.
Forma de acompanhamento	Por via telefone ou e-mail pelo setor de almoxarifado.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Cada NE será verificada e valorada individualmente. N° de itens no empenho que atendem ao objeto licitação / Total da entrega.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (SFC)	1 – 100% da entrega. (de 0,5 a 1 exclusive) – 90% dos itens da NE destinados. (de 0 a 0,5 exclusive) – 80% dos itens da NE destinados.
Sanções	20% da NE – advertência 30% da NE – multa compensatória sobre o valor contratado, caso já tenha sido advertido anteriormente. 100% da NE – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso já tenha sido advertido anteriormente.

RESPONSÁVEIS



RAFAEL AGOSTINHO DOS SANTOS – 1º Ten
Membro da equipe



FELIPE LUCENA DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Membro da equipe

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA – TC
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98951670759

Assinado de forma digital por ALBERTO PEREIRA
O_VE RA98951670759
Data: 2020.10.20 14:24:48 -0300'

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C.M.I. - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

FOLHA Nº

23
7

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, justifica a escolha do Sistema de Registro de Preços para as aquisições relativas ao processo descrito abaixo:

Pregão nº 13/2020 - Objeto: Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente processo está amparada pelo inciso II do Art. 15 da Lei Nr 8666/93, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". Apresenta-se, ainda, como mais adequado, pois embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir as necessidades dos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos itens incluídos na presente licitação, de modo a atender a esta Unidade Gestora de forma equilibrada, conforme ampara o inciso II, do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Sistema de Registro de Preços dá celeridade ao processo, ao não exigir a existência de crédito orçamentário para realizar o processo licitatório. Além disto, permite que a presente Contratação seja apenas parcial, de acordo com as prioridades desta Organização Militar, caso haja atendimento apenas parcial dos recursos orçamentários necessários à totalidade da contratação.

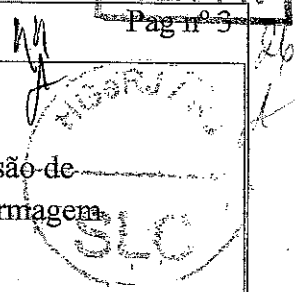
Rio de Janeiro, RJ, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA: 08051170759 Assinado em 15/10/2020 por ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA: 08051170759 Data: 2020.10.27 16:42:11 -03'00'

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

(Continuação do BI Nr 135, de 23/07/2020, do(a) HGeRJ)

- Técnicos de Enfermagem ao CTI	3º Sgt	MICHELE	19:00h às 07:00h	Divisão de Enfermagem
	3º Sgt	ALINE SOARES	19:00h às 07:00h	
	3º Sgt	CRISTINA	19:00h às 07:00h	
- Técnicos de Enfermagem à Clínica Cirúrgica	2º Sgt	DEISE RAMIRO	19:00h às 07:00h	Divisão de Enfermagem
	Svd Civ	SIRLEI	19:00h às 07:00h	



(Solução à Nota nº 37872, de 21 de julho de 2020, da 1ª Seção)

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

2º TAF/2018 - 1ª chamada

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

De acordo com a Portaria nº 032-EME, de 31 Mar 2008, Diretriz para Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação, foi aplicada nos dias 25 e 26 JUL 18 a 1ª chamada do 2º TAF/2018 (Padrão Básico de Desempenho - PBD) no militar com idade inferior a 50 (cinquenta) anos, abaixo relacionado, o qual obteve: Apreciação de Suficiência "S" / Menção: "E":

1º Sgt Sau ANDERSON GUERRA RAPOSO

(Por não-ter sido publicado em época oportuna)

Em consequência:

- a 1ª Seção providencie a inclusão do resultado na Ficha do SiCaPEX do militar e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 37880, de 22 de julho de 2020, da 3ª Seção)

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo, como Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, a abertura do processo licitatório, amparado pela Lei Nr 8666/93, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, abaixo descrito:

- Pregão Eletrônico SRP Nr 02/2020. Processo Administrativo: 65344009324/2020-10 - aquisição de material permanente (PAASSEX)

Em consequência:



FOLHA Nº 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
(Processo Administrativo n.º 65.344.014022/2020-10)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Requisição consolidada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)

Órgão Hospital Geral do Rio de Janeiro	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aquisições, Licitações e Contratos	
Responsável pela Demanda: GIANCARLO UMILE ZANINI(Chefe da Seção de Odontologia)	Matrícula: 65344.014022/2020-63
E-mail: salchgerj@gmail.com	Telefone: (21) 2457-1707

1. Justificativa da necessidade do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Esta Unidade Gestora é a segunda maior unidade de saúde do Exército Brasileiro no Estado do Rio de Janeiro e atende a um grande contingente de usuários, militares ativos e pensionistas para consultas, marcação e remarcação de exames, dentre outras descritos nos estudos preliminares e no Termo de Referência.

2. Quantidade de serviço a ser adquirido.

Não se aplica.

3. Previsão de data em que deve ser entregue os materiais.

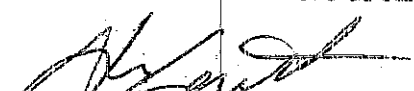
Após nota de empenho enviada para empresa, este terá o prazo de 30 dias para entrega do material.

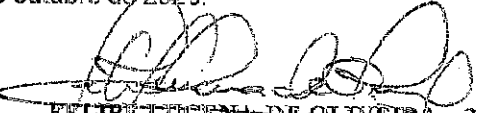
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

ITE M	DESCRIÇÃO/	CATMAT	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA/UNIT	PREÇO TOTAL
1	Vídeo game aproximadamente 250 gb marca microsot (xbox 360 ou similar) com sensor de	100064	Und	01	R\$ 2.294,64	R\$2.294,64

	movimento igual ou superior ao kinect – finalidade: terapia sensorial					
4	Cadeiras de rodas semi obesa (120 kg) manual, estruturação inoxidável, encosto reclinável dois níveis, pneus: dianteiros fixos, traseiros giratórios, com suporte para oxigênio e cilindro de O2.	400783	Und	03	R\$ 1.123,33	R\$3.370,00
5	Maca fixa com balcão, com leito estofado, cabeceiras reguláveis, dimensões aproximadas: 1800mm x 800mm x 600mm, confeccionada em mdf ou material similar.	75485	Und	02	R\$ 1.723,84	R\$3.457,69
6	Poltrona tipo cadeira de amarração, estrutura eucalipto/sinus ou outro material resistente com balanço madeira, com cinta elástica no assento e no encosto. Dimensão aproximada 85 cm x 60 cm x 60 cm.	150664	Und	01	R\$516,12	R\$516,12
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						R\$9.638,44

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.


RAFAEL AGOSTINHO DOS SANTOS - 1º TEN
 Membro da equipe


FELIPE TUCENA DE OLIVEIRA - 3º Sglt
 Membro da equipe


MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA - TC
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ALBERTO PEREIRA
 OLIVEIRA:98951670759

Assinado de forma digital por
 ALBERTO PEREIRA
 OLIVEIRA:98951670759
 Dados: 2020.10.20 14:41:20 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMI - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

20
21
22

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pregão nº 13/2020 - Objeto: Eventual registro de preço para a aquisição de material permanente atender às altas demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta Organização Militar é uma das maiores do Exército Brasileiro quando se trata de saúde e em termos de atendimentos de efetivo, o qual atendem militares da ativa, militares da reserva, reformados, funcionários públicos civis e dependentes de militares, com homens trabalhando que tem por missões de saúde, dentre outras, o apoio ao Território Nacional, apoio aos Estabelecimentos de Ensino Militares localizados em sua guarnição, a atuação em grandes eventos.

De acordo com a informação acima, surge a necessidade de aquisição de material permanente afim de proporcionar adequadas condições de melhor atendimento aos pacientes que vem sendo atendido.

Diante do exposto e correlato com a legislação em vigor o Hospital Geral do Rio de Janeiro declara que, fruto do importante papel que desempenha no âmbito do Exército Brasileiro, esta Unidade Gestora tem sido provisionada pelas Unidades Gerenciadoras de Recursos, à medida que as ações vão sendo desenvolvidas, com os recursos necessários ao cumprimento de suas missões, dos quais se utilizará para custear as contratações previstas neste certame.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de outubro de 2020.

ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98921570759

Assinado eletronicamente por ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98921570759
Data: 2020.10.27 16:30:00

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

b. FUNÇÃO - Designação

Assumo nesta data, a Direção e a Função Ordenador de Despesas do H Ge RJ.

Cel Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA

Em consequência:

- o Subdiretor, a 1ª Seção, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 34364, de 05 de fevereiro de 2020, da 1ª Seção)

c. CURRÍCULO VITAE - Coronel ALBERTO

Ao ser nomeado para o cargo de Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, o Coronel **ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA** ocupava a função de Inspetor de Saúde da 1ª Região Militar.

Foi promovido ao posto atual em 30 de abril de 2015.

Nascido em 03 de abril de 1968, na cidade do Rio de Janeiro, é filho de Antônio de Oliveira e de Emília Mendes Pereira Oliveira.

Incorporou às fileiras do Exército em 27 de janeiro de 1992, no 25º Batalhão de Infantaria Paraquedista no Rio de Janeiro.

Foi nomeado 1º Tenente Médico em 19 de novembro de 1993, por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais na Escola de Saúde do Exército, tendo sido classificado no Comando de Fronteira do Amapá/3º BIS.

Além dos cursos de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos militares, possui os cursos de medicina operativa das forças de defesa de Israel, de gestão de operações médicas combinadas do exército americano e de resposta médica em acidentes naturais e antropogênicos do Ministério da Defesa.

É possuidor dos cursos Medicina, Pediatria, Gastroenterologia, Administração Hospitalar e Gestão em Saúde, concluídos em estabelecimentos de ensinos civis.

No decorrer de sua vida militar, foi Comandante do Curso de Saúde da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Comandante do Hospital de Campanha, Diretor da Policlínica Militar do Rio de Janeiro, Chefe do Escalão de Saúde da 11ª Região Militar e Inspetor de Saúde da 1ª Região Militar.

Das condecorações com que foi agraciado, destacam-se a Medalha Militar de Prata, a Medalha do Serviço Amazônico, a Medalha da Vitória e a Medalha do Pacificador. Recebeu ainda, o distintivo de Comando Dourado outorgado pelo Comando do Exército.

O Cel **ALBERTO** é casado com a srª Daniela Tordo Antunes Oliveira e o casal possui duas filhas: Ana Carolina e Juliana.

Cel Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA

Em consequência:

- a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 34396, de 5 de fevereiro de 2020, da 1ª Seção)

(Continuação do BI Nr 69, de 15/04/2020, do(a) HGeRJ)

Paginº 17 HA Nº 31

Em consequência:

- o Subdiretor, a Divisão Administrativa, a 1ª Seção, a Seção de Saúde, o Contingente e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35706, de 14 de abril de 2020, da 1ª Seção)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, da Lei 13.979, de 06 FEV 2020, autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação abaixo mencionada:

- Dispensa de licitação nº 003/2020 - Processo Administrativo: 65344.004452/2020-77 - Serviço de instalação elétrica de equipamento de RX.

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a SALC, a Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35673, de 13 de abril de 2020, da SALC)

b. PREGOEIROS - Designação

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art 7º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, designo a contar desta data, os militares abaixo discriminados para exercerem a função de pregoeiros nesta OMS:

S Ten Art **MARCIO BATISTA COSTA**
3º Sgt Sau **FABÍOLA APARECIDA BENTO DE SOUZA SESTARE**
3º Sgt STT **FRANCY CEZELIO VILAS BÔAS**

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35705, de 14 Abr 2020, da SALC)

c. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO - Designação

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art 7º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, designo a contar desta data, os militares e a servidora civil abaixo discriminados, para exercerem a função de equipe de apoio aos pregoeiros nesta OMS:

Cap QCO Adm **CAROLINE SILVA DE CASTRO BENVENUTO**
S Ten Art **MARCIO BATISTA COSTA**
2º Sgt Sau **ANA CAROLINA DA CRUZ MELO DE CARVALHO**
3º Sgt Sau **FABÍOLA APARECIDA BENTO DE SOUZA SESTARE**
3º Sgt STT **FRANCY CEZELIO VILAS BÔAS**
Svd Civ **GUARACI PINTO SERAFIM**

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35707, de 14 Abr 2020, da SALC)

(Continuação do BI Nr 135, de 23/07/2020, do(a) HGeRJ)

Pag nº 17

FOLHA Nº

- tendo em vista o Ofício nº 00696/2020/CPM/PRU2R/PGU/AGU, de 22 de junho de 2020, da Procuradoria- Regional da União da 2ª Região e o DIEx nº 3252-SeçDU/AsseApAsJu/Cmdo 1ª RM, de 21 de julho de 2020, do Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar, acima transcrito, licencio, excluo do número de adidos desta OMS e do serviço ativo do Exército e desligo do estado efetivo desta OMS a militar supracitada, a contar desta data; e

- o Subdiretor, a 1ª Seção, a SJD, o Contingente e demais interessados tomem conhecimento e providencias.

(Solução à nota nº 37921, de 23 de julho de 2020, da 1ª Seção)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - designação

Com base nos art. 20 a 27 da Instrução Normativa Nr 5, de 26 de maio de 2017 e nos art. 14 e 15 da Lei Nr 8666, de 21 de junho de 1993, designo a seguinte Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de material permanente (PAASSEX):

Ten Cel Dent **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA**
Presidente

1º Ten Med **RAFAEL AGOSTINHO DOS SANTOS**
Membro

3º Sgt STT **FELIPE LUCENA DE OLIVEIRA**
Membro

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a Div Odonto, a Div Med, a Div Enf e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 37895, 22 de julho de 2020, da SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

Nota para Boletim Interno para arranchamento para o dia 24 de Julho de 2020 (Sexta-Feira)

Quantitativos

Classes de Efetivos	Tipo	Quantidade	Classes de Efetivos	Tipo	Quantidade Baixados	Tipo	
Oficiais	RR	206			09	Compl. Fin	452
ST/SGT	RR	145			12	Compl. Esc.	37
Cb/Sd	QR	101			16	Compl. Hosp	
						Total	489

(QS)

CAFÉ = 489

ALMOÇO = 489

JANTAR = 189

Fiscal de Sobras e resíduos: 3º Sgt **RENATA MARASSI**

(Solução à Nota nº 37870, de 21 de julho de 2020, do Setor de Provisãoamento)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº 13/2020
(Processo Administrativo Nr (65344.01422/2020-63))

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens com o valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (um real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

34

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

- 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2.3. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salchgerj@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP, seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

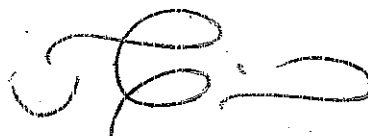
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico salchgerj@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21615-220, seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 14:30 horas, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.



FLAVIO LINO DOS SANTOS - TC
Chefe da Divisão Administrativa

Aprovação da autoridade competente:

ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98951670759

Assinado de forma digital por ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98951670759
Dados: 2020.10.20 14:43:44 -03'00'

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro



FOLHA Nº

31

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 13/2020

(Processo Administrativo n.º 65344.014022/2020-63)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/	CATMAT	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA/ UNT	PREÇO TOTAL
1	Vídeo game aproximadamente 250 gb marca microsot (xbox 360 ou similar) com sensor de movimento igual ou superior ao kinect – finalidade: terapia sensorial	100064	Und	01	R\$ 2.294,64	R\$2.294,64
4	Cadeiras de rodas semi obesa (120 kg) manual, estrutura: aço inoxidável, encosto reclinável dois níveis, pneus: dianteiros fixos, traseiros giratórios, com suporte para soro e cilindro de o2.	400783	Und	03	R\$ 1.123,33	R\$3.370,00
5	Maca fixa com balcão, com leito estofado, cabeceiras reguláveis, dimensões aproximadas: 1800mm x 800mm x 600mm, confeccionada em mdf ou material similar.	75485	Und	02	R\$ 1.728,84	R\$3.457,69
6	Poltrona tipo cadeira de amamentação, estrutura eucalipto/pinus ou outro material resistente com balanço madeira, com cinta elástica no assento e no encosto. Dimensão aproximada 85 cm x 60 cm x 60 cm.	150664	Und	01	R\$516,12	R\$516,12
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						R\$9.638,44

- 1.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer o item e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que o item for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes de uso para o setor de uso de fisioterapia, psicologia e seções administrativas do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ).
- 2.2. O HGeRJ Organização Militar de Saúde subordinada ao Comando do Exército, é a segunda maior Unidade de Saúde do Exército Brasileiro no Estado do Rio de Janeiro e atende a um grande contingente de usuários que reside ou circula pela sua área de responsabilidade.

Ademais, cumpre ressaltar, por oportuno, que o HGeRJ possui 100 (cem) leitos de internação, Unidade Básica de Urgência, Unidade de Apoio ao Serviço de Urgência, Centro Cirúrgico, Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico por Imagem, Ambulatório, Perícias Médicas, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Serviço Social, Farmácia e outros, bem como mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) servidores, civis e militares, atuando na execução dos serviços.

Pelas razões acima expostas, a solicitação visa atender as necessidades dos setores, dar continuidade para os atendimentos prestados aos usuários bem como compor a infraestrutura.

A aquisição dos materiais que serão utilizados pelas Divisões e Setores do HGeRJ, estão voltados a gerar menor custo e maior celeridade para Administração Pública se fazendo necessário a realização do processo licitatório.

- 2.3 As Quantidades dos materiais a serem adquiridos tem por objetivo substituições de equipamentos inservíveis, implantação de novos procedimentos no hospital e com isso novas atividades e atendimentos aos usuários do sistema.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do bem a ser adquirido é comum nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, corridos contados do recebimento da Nota de empenho (NE), em remessa única, no seguinte endereço:

Hospital Geral do Rio de Janeiro – Av Duque de Caxias, 1551 – Vila Militar Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, 21.615-220. Setor Almojarifado Telefone de Contato: (21) 2457-1726 no período de segunda a quinta das 07h às 12h e sextas 07h as 11h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços e acessórios.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30.(trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.


13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação é de R\$9.638,44

Rio de Janeiro de 15 outubro de 2020.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA - TC
Chefe da Equipe de Planejamento

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente termo, por satisfazer os requisitos e exigências legais atinentes à justificativa e aos quantitativos solicitados, estando de pleno acordo com as demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro.

ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98951670759

Assinado eletronicamente por ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA:98951670759
Data: 2020.10.27 16:12:08 -03:00'

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA -- Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CIVIL - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
Processo Administrativo nº 65344.014022/2020-63

COLHA Nº

O Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 873890860001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no 16 de julho de 2020, processo administrativo nº 65344.014022/2020-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FOLHA Nº
10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

FOLHA Nº 1

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

X.4
J



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

(Processo Administrativo Nr 65344.014022/2020-63)

**ANEXOIV
MINUTA TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº , QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

PLHA Nº 117

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou **supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

2. APARENTE INADEQUAÇÃO DO SRP

7. O Ordenador de Despesas do HGeRJ, no item 3 de seu despacho datado de 20/05/2020 (fl. 02) assim se manifestou:

(...)

3. Deverá ser priorizada a adoção de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços a fim de possibilitar aquisições futuras, parceladas sem haver necessidade de previsão de recurso orçamentário.

(...)

8. Por seu turno, em sua "Justificativa da Escolha do Sistema de Registro de Preços", datada de 15/10/2020 (fl. 25), aquela mesma Autoridade apresentou os seguintes argumentos para a adoção do SRP para a espécie:

(...)

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP no presente processo está amparada no inciso II do Art. 15 da Lei Nr 8666/93, "sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". Apresenta-se, ainda, como mais adequado, pois embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir as necessidades dos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos itens incluídos na presente licitação, de modo a atender a esta Unidade Gestora de forma equilibrada, conforme ampara o inciso II, do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Sistema de Registro de Preços dá celeridade ao processo, ao não exigir a existência de crédito orçamentário para realizar o processo licitatório. Além disto, permite que a presente contratação seja apenas parcial, de acordo com as prioridades desta Organização Militar, caso haja atendimento apenas parcial dos recursos orçamentários necessários à totalidade da contratação.

9. Recorde-se, por oportuno, que o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 assim preconiza:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. Denote-se, entretanto, que conforme quadro constante do item 1.1 do Termo de Referência, dos quatro itens a serem licitados, **para três deles o quantitativo estimado é de uma única unidade durante o período de 12 (doze) meses**. Apenas com relação ao item 4 - cadeiras de rodas semi obesa manual - é que se previu um quantitativo de **três unidades para o período**.

11. Portanto, como se percebe, o enquadramento da espécie no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 **não** se mostra adequado, pois **não** há que se falar em "entregas parceladas" quando o quantitativo estimado é de **uma única unidade**.

12. Também **não** se revela adequado o enquadramento da espécie no inciso IV do art. 3º do Decreto nº

7.892/2013, pois, em se tratando de materiais permanentes, como é o caso daqueles a serem licitados no âmbito do Pregão nº 13/2020, **não** há que se cogitar da impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração. Esse citado dispositivo - inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 - é usual nas hipóteses de materiais de consumo, tais como, materiais de expediente, materiais de construção, medicamentos, dentre outros, para os quais a demanda é **flutuante**.

13. Saliente-se, a propósito, que no final do item IV - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar - dos Estudos Preliminares (fl. 05) recomendou-se para a espécie a utilização do pregão **tradicional**, com base nos seguintes argumentos:

(...)

Portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do **Pregão eletrônico tradicional** em virtude do exato enquadramento da Organização Militar nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: **quantitativo do material que foi definido previamente** devido às necessidades das seções desta Organização de Saúde, pluralidade de órgãos beneficiados^[1] e previsão de recurso, oriundo de convênios celebrados entre o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro e os demais órgãos da administração direta (destacamos).

14. Impende destacar que a adoção do SRP **não** pode estar respaldada apenas e tão somente na existência de recursos orçamentários, mormente quando se tem em conta que essa **não** é uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. Nesse sentido, faz-se oportuno trazer à colação a ementa da Nota nº 108/2014 /DECOR/CGU/AGU, de 08/12/2014, com o seguinte teor:

HIPÓTESES DE CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TAXATIVIDADE DO ROL CONSTANTE DO ART. 3º DO DECRETO Nº 7.892/13.
JURISPRUDÊNCIA DO TCU.

I - Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, é **taxativo** o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/13.

II - A utilização do SRP nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13 deve ser **plenamente justificada**, não sendo cabível albergar isoladamente a contratação de serviços contínuos, ainda que sob a argumentação de contingenciamento orçamentário (destacamos).

15. Diante de todo o exposto, compete ao HGeRJ **reavaliar a pertinência da adoção do SRP para a espécie**, lembrando que as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 são *numerus clausus*, ou seja, **não** comportam outras situações senão aquelas ali expressamente referidas.

3. AUSÊNCIA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

17. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

18. Ocorre que, na espécie, **não** foi juntado aos autos o comprovante de divulgação da Intenção de Registro de Preços e nem tampouco foi apresentada alguma justificativa para a dispensa desse procedimento.

19. **Destarte, compete ao HGeRJ manifestar-se sobre a ausência da Intenção de Registro de Preços nos documentos que instruem o Processo ora em exame.**

4. AQUISIÇÃO DE VIDEOGAME

20. Dentre os bens a serem licitados, chamou a nossa atenção a descrição constante do item 1, nos seguintes termos:

Vídeo game aproximadamente^[2] 250 gb marca microsoft (xbox 360 ou similar) com sensor de movimento igual ou superior ao kinect - finalidade: terapia sensorial.

21. Como se denota, a justificativa para a aquisição de um videogame foi **muito lacônica**: "finalidade: terapia sensorial". Aliás, na "Justificativa da Necessidade das Contratações do Pregão 13/2020", elaborada pelo Ordenador de Despesas do HGeRJ (fl. 24) a motivação apresentada teve caráter **genérico**, pois não foram apresentadas justificativas individualizadas para cada um dos quatro itens a serem licitados.

22. Ocorre que as aquisições de cadeiras de rodas (item 4), maca fixa (item 5) e poltrona tipo cadeira de amamentar (item 6) estão em perfeita consonância com o objeto licitado: aquisição de material hospitalar permanente. Portanto, para tais itens se torna factível a apresentação de uma justificativa de cunho genérico, como ocorreu no documento de fls. 24.

23. **Contudo, no que concerne ao videogame, ainda que sua finalidade seja a de terapia sensorial, estamos diante de um bem cuja destinação precípua é o entretenimento.**

Nesse sentido, há necessidade de instruírem-se os autos com informações **mais substanciais**, visando respaldar a aquisição de um aparelho de videogame para fins terapêuticos. Para tanto, algumas questões precisam ser respondidas, quais sejam:

- Existe algum estudo médico que recomende a utilização de videogames como coadjuvante para o tratamento de pacientes?
- Existe, na espécie, laudo médico recomendando a compra do aparelho de videogame para uso no tratamento de pacientes internados ou atendidos no HGeRJ?
- O HGeRJ já adquiriu, anteriormente, videogames com essa finalidade? Em caso positivo, especificar o NUP do Processo.
- Como o HGeRJ realizará a fiscalização para verificar se não haverá desvirtuamento na utilização do videogame?
- Existem, no âmbito das Forças Armadas, outros nosocômios que utilizam videogames no tratamento de seus pacientes. Em caso positivo, gentileza nomear as Organizações Militares de Saúde.
- Quais foram os critérios adotados para a escolha do aparelho fabricado pela Microsoft?

Portanto, há necessidade de regularizar-se a instrução processual mediante a juntada de informações e documentos que respaldem a aquisição do videogame previsto no item 1.

5. IRREGULARIDADE NA PESQUISA DE PREÇOS

26. Do exame dos autos, verificamos que os documentos relativos à pesquisa de preços se encontram autuados às fls. 20 a 318. Por sua vez, no item IV - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar - dos Estudos Preliminares (fl. 05) informou-se que "[a]s pesquisas de preço foram realizadas dentro do prazo estipulado e foram utilizados os parâmetros I e III, conforme a IN 03, de 20 de Abril de 2017".

27. Faz-se oportuno lembrar que a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2017 se constitui como uma **atualização** da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, que disciplinava os procedimentos para a realização de pesquisa de preços nos processos licitatórios promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

28. Ocorre, entretanto, que a Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014 foi **revogada** pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020. Portanto, a pesquisa de preços deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos no art. 5º da referida Instrução, que assim preconiza:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo

licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

29. Observe-se que o órgão deve **priorizar** a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

30. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços **não** se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

31. Destarte, considerando que a pesquisa de preços foi realizada com base em uma norma **revogada**, impõe-se a necessidade de realização de uma **nova** pesquisa de preços em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 5º da **vigente** Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020. Ressalte-se que competirá ao HGeRJ registrar nos autos os critérios adotados para a realização da pesquisa de preços, lembrando-se da necessidade de **priorizar-se** a pesquisa no Painel de Preços e a consulta a processos licitatórios realizados por outros entes públicos. Também haverá necessidade de especificar-se o critério adotado para a obtenção dos valores unitários de referência, em consonância com as disposições do art. 6º da **vigente** Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

6. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

32. Observe-se que no Ofício nº 024/2020-SALC, de 26/10/2020 (Seq. 3 - PDF 1), o Ordenador de Despesas do HGeRJ consignou como data-limite para a análise do Processo o dia **20 de novembro de 2020**.

33. Nesse particular, por intermédio do Despacho nº 962/2020/CJU-RJ/CGU/AGU, de 12/11/2020 (Seq. 4), a ilustre Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ) argumentou que "apesar do aceno do órgão com o prazo de 20/11, este não apresenta qualquer justificativa para a data informada. Além disso, a contratação não foi conformada como emergencial, mas como um pregão com SRP, o que leva a crer

que o órgão não necessita dos itens a serem adquiridos com urgência que não possa aguardar o trâmite normal do processo licitatório, inclusive com a manifestação jurídica no prazo legal de 15 dias".

34. Nada obstante, se, de fato, o HGeRJ tem urgência na aquisição dos bens a serem licitados no âmbito do Pregão SRP nº 13/2020, tendo-se em conta o valor total estimado da licitação - **R\$ 9.638,44** - haveria a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com espeque no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

35. Lembre-se, a propósito, que a Lei nº 14.065, de 30/09/2020, assim estabelece no inciso I de seu art. 1º:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - **dispensar a licitação** de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;**

(...)

36. Saliente-se que nos termos do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.465/2020, os limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 1º do referido Diploma estarão vigentes até o dia **31 de dezembro de 2020**, data na qual se encerra o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

37. Outro aspecto de grande relevância a ser observado é que para efeito de dispensa de licitação devem ser considerados todos os bens de mesma natureza adquiridos dentro do exercício financeiro, de modo a **não** se configurar a hipótese de fracionamento. Portanto, para efeito de utilização da dispensa de licitação, o HGeRJ deverá verificar o quanto já foi dispendido no presente exercício com a aquisição de materiais hospitalares permanentes e a compra direta dos bens previstos no Pregão SRP nº 013/2020 somente poderá ocorrer se o limite de **R\$ 50.000,00** ainda não tiver sido atingido no corrente exercício.

7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em razão das irregularidades detectadas, o Processo em apreço, relativo ao Pregão SRP nº 13/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares permanentes para atendimento às necessidades do HGeRJ, **não** reúne, no momento, condições de ser aprovado por esta Consultoria.

39. Lembramos que para a devida regularização do Processo compete ao HGeRJ:

1. Justificar a ausência dos itens 2 e 3 no rol de materiais hospitalares a serem licitados, como indicado no parágrafo 2 da presente manifestação;
2. Reavaliar a pertinência de utilização do SRP para a espécie, em face ao suscitado no tópico 2 desta Nota;
3. Manifestar-se sobre a ausência de divulgação da IRP, como abordado no tópico 3 desta Nota;
4. Juntar aos autos as informações e documentos que respaldem a aquisição do videogame previsto no item 1, em consonância com o disposto no tópico 4 desta Nota; e
5. Realizar uma nova pesquisa de preços em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, como assinalado no tópico 5 desta Nota.

40. No intuito de agilizarem-se os procedimentos, recomendamos ao HGeRJ que avalie a possibilidade de contratação direta dos materiais hospitalares permanentes previstos no escopo do Pregão SRP nº 13/2020, em consonância com o disposto no tópico 6 da presente manifestação.

41. Mencione-se que o Termo de Referência, a minuta de Edital e seus Anexos serão apreciados quando do retorno dos autos, **devidamente saneados**, a esta Consultoria.
42. Portanto, o Processo deve ser restituído ao HGeRJ para a adoção das providências necessárias à sua **cabal** regularização.
43. Em consonância com o disposto no art. 21, *caput*, do Anexo da Portaria ECJU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU nº 1, de 17/07/2020, que aprova o regimento interno da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), a presente manifestação não necessita da aprovação da autoridade superior.

Era o que tínhamos a considerar.

São José dos Campos - SP, 17 de novembro de 2020.

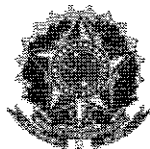
ÁLVARO FABRICIO DOS SANTOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65344014022202063 e da chave de acesso 96eda654

Notas

1. [^] *Registre-se que não há nos autos nenhum indicativo de que outros órgãos serão beneficiados em decorrência da realização do pregão ora em exame.*
2. [^] *Deve-se evitar a utilização de expressões subjetivas na descrição dos bens. Na espécie, ao invés de "aproximadamente 250 gb" deveria ser utilizada uma faixa de aceitabilidade, "de xxx a xxx gb".*

Documento assinado eletronicamente por ALVARO FABRICIO DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 534775028 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALVARO FABRICIO DOS SANTOS. Data e Hora: 17-11-2020 11:23. Número de Série: 91791897767365893032112747856914682497. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NUP 65344.014022/2020 - 11

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo de Pregão Eletrônico N° na folha de número 82 .
Rio de Janeiro, RJ, 25 de Janeiro de 2021.


FRANEY CEZELIO VILAS BOAS 3º SGT
Pregoeira

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro Do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

SOLICITADO
X10

NOTA n. 00068/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 65344.014022/2020-63

INTERESSADOS: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO - HGeRJ

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO SRP nº 13/2020)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.638,44

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo oriundo do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), Organização Militar de Saúde do Exército Brasileiro, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de 4 (quatro)s itens de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades daquele nosocômio, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

Observe-se que nos documentos que integram os autos, em especial no Termo de Referência, a numeração dos itens a serem licitados é assim apresentada: **1, 4, 5 e 6**. Como se denota, os itens **2 e 3** foram **omitidos** sem que haja no Processo qualquer explicação para esse fato.

Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- a) Autorização para abertura da licitação (fl. 07)
- b) Documento de Formalização da Demanda (fls. 27 e 28)
- c) Estudos Preliminares (fls. 03 a 07)
- d) Termo de Referência (fls. 57 a 66)
- e) Aprovação do Termo de Referência (fl. 66)
- f) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl. 31)
- g) Pesquisa de Preços (fls. 08 a 18)
- h) Minuta do Edital (fls. 33 a 56)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 67 a 71)
- j) Minuta de Contrato (fls. 72 a 75)

Insta observar que os autos foram também instruídos com o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (fls. 21 e 22), que se constitui como uma ferramenta utilizada para o acompanhamento e fiscalização de serviços prestados por terceiros. Denota-se, por tanto, que o referido Instrumento **não** se coaduna com a espécie, a saber, fornecimento de bens.

Ocorre que do exame dos autos constatamos que o Processo se encontra **eivado de diversas irregularidades** que, por hora, obstaculizam o seu prosseguimento, conforme passaremos a minudenciar.

É o que se tem a relatar.